



## Aprovadas as propostas de criação de abrigo e valorização de cuidadores de animais

**F**oram aprovados por unanimidade dois projetos de lei importantes, de autoria do Presidente Gil Torres, sobre a causa animal.

O primeiro dispõe sobre a criação de um abrigo municipal de cães e gatos e o segundo sobre a valorização dos protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no município.

As aprovações aconteceram durante a 45ª Sessão, realizada na manhã desta terça-feira. Também foi aprovado o Programa

de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas e postos de saúde municipais, de autoria do vereador Julinho e a implantação do canal de denúncias ou suspeitas de maus tratos contra idosos, de autoria de Fábio Rocha.

Ao final da Sessão, o vereador Sandro parabenizou Ahmed Saled pela produção do Bike Day, evento ciclístico que atraiu centenas de participantes e aconteceu na Serra do Matoso, no último domingo. Veja matéria completa em nosso site!

**EXPEDIENTE****Câmara Municipal de Itaguaí****MESA DIRETORA****Presidente:** Gilberto Chediac Leitão Torres-**Vice Presidente:** Vinicius Alves de Moura Brito**2º Vice Presidente:** Julio Cezar José de Andrade Filho**3º Vice Presidente:** José Domingos do Rozario**1º Secretário:** Fabio Luis da Silva Rocha**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Fabiano José Nunes**Vereador:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento**Vereador:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer RibeiroProduzido e editado pela *Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí**Criado pela Lei 3914/2021***RESOLUÇÕES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 022/2021****DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Art. 1º** Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro.**Art. 2º** Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme segue:

- 01/11/2021 (segunda-feira) - ponto facultativo;

-02/11/2021 (terça-feira) – feriado.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itaguaí, 26 de outubro de 2021. (aa) Gilberto Chediac Leitão Torres – Presidente; Vinicius Alves de Moura Brito – Vice-Presidente; Julio Cezar José de Andrade Filho – 2º Vice-Presidente; José Domingos do Rozario – 3º Vice-Presidente; Fábio Luis da Silva Rocha – 1º Secretário; Alexandro Valença de Paula – 2º Secretário.**Considerando a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);****Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;****Considerando a Lei nº 8.859/2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação no novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;****Considerando que o Decreto Municipal nº 4.435 de 24 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública;****Considerando o Decreto Municipal nº 4.652 de 2021, que estabelece medidas temporárias para enfrentamento da COVID-19;****Considerando ainda os resultados dos indicadores que compõem o Painel de monitoramento da COVID-19 da Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde da Secretaria Estadual de Saúde;**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 023/2021****DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Art. 1º** Estabelece medidas temporárias extraordinárias de enfrentamento a Covid-19 na Câmara Municipal de Itaguaí entre os dias 27 de outubro e 09 de novembro de 2021, como medida de proteção a saúde dos Vereadores, servidores do Poder Legisla-

tivo e cidadãos de Itaguaí.

**Art. 2º** No período estabelecido no Art. 1º os servidores desempenharão suas atividades laborais preferencialmente de forma remota (homeoffice).

**§1º** O servidor que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

I- manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

II- manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

III- submeter-se ao acompanhamento do trabalho, cumprindo metas de desempenho estabelecidas pela chefia de gabinete ou pela Coordenadoria Geral da Câmara, de acordo com a área de atuação;

**§2º** Em razão da natureza do trabalho, não sendo possível o exercício das atividades laborais de suas residências (homeoffice), os servidores poderão desempenhar suas atividades de forma presencial.

**§3º** Sempre que houver expediente presencial nos setores ou gabinetes deve ser observado o seguinte:

I- a presença de até dois servidores por gabinete, em regime de escala;

II- atendimento de apenas uma pessoa por vez;

**§4º** Quando ocorrer atendimento nos gabinetes, o responsável deverá se dirigir à recepção para autorizar o acesso e retornar com a pessoa para garantir sua saída.

**Art. 3º** As sessões poderão realizadas por videoconferência.

**§1º** As sessões serão realizadas sem a presença de público e com transmissão ao vivo pela internet na web rádio e nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Itaguaí.

**§2º** Durante a realização das sessões presenciais permanecerão no plenário os Vereadores e os servidores imprescindíveis ao andamento dos trabalhos, à gravação e transmissão das sessões, bem como autoridades convidadas.

**§3º** Fica franqueado o acesso de um assessor de cada Vereador ao plenário, sendo vedada a permanência na área restrita aos Vereadores.

**Art. 4º** Sempre que necessário às atividades da Câmara Municipal, os servidores poderão ser convocados para expediente presencial, à critério do Presidente ou da chefia imediata.

**Art. 5º** Os servidores, Vereadores e visitantes de-

verão utilizar máscara de proteção para acessarem as dependências da Câmara.

**Art. 6º** Em caso de cessão do plenário da Câmara Municipal para realização de eventos cívicos, culturais ou audiências públicas, o solicitante será responsável pelo cumprimento as normas sanitárias vigentes no Município.

**Art. 7º** As medidas constantes desta Resolução poderão ser revistas em caso de modificação nos resultados dos indicadores que compõem o Painel de monitoramento da COVID-19 divulgado pela Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 26 de outubro de 2021.

(aa) Gilberto Chediak Leitão Torres – Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – Vice-Presidente; Julio Cezar José de Andrade Filho – 2º Vice-Presidente; José Domingos do Rozario – 3º Vice-Presidente; Fábio Luis da Silva Rocha – 1º Secretário; Alexandro Valença de Paula – 2º Secretário

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 Processo administrativo 265/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itaguaí, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2021, com objeto de contratação de empresa para fornecimento de materiais expediente e equipamentos, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 25/10/2021 às 10h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Itaguaí, 25 de outubro de 2021.

(a) Amanda Borges Rodrigues - Pregoeira.

##### AVISO DE LICITAÇÃO-REMARCADADA Processo Administrativo Nº265/2021 Pregão Presencial 008/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí.

**Tipo:** Menor preço global.

Data, hora e local: 16 de novembro de 2021, às 14 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Itaguaí, situada na Rua Amélia Louzada, 277 Centro- Itaguaí -RJ.

Valor estimado pela administração: R\$ 99.813,55 (noventa e nove mil oitocentos e treze Reais e cinquenta e cinco centavos)

Edital e informações: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.camaraitaguai.rj.gov.br](http://www.camaraitaguai.rj.gov.br), podendo alternativamente ser adquirido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 (500 folhas) no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itaguaí, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de atendimento, (de 9h às 17h), devendo o interessado portar o carimbo da empresa que representa, com o CNPJ. Telefone: (21) 2688-1136 ramal 222.

(a) Amanda Borges Rodrigues - Pregoeira.

